



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTÍOGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
WALBER VALENTE DE LIMA
VICENTE FÉLIX CORREIA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
DILMAR LOPES CAMERINO
EDUARDO BARROS MALHEIROS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MÉRO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MARCOS BARROS MÉRO

DIRETOR DO 1º CAO
UBIRAJARA RAMOS DOS SANTOS

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR-GERAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
JOSÉ GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA

DIRETOR DE PESSOAL
OTÁVIO LESSA SARMENTO

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, nesta data, despachou os seguintes processos:
Proc.: 2.686/05

Interessado: Gabinete do Diretor Geral da Polícia Civil.
Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Considerando a ausência de manifestação do interessado e a impossibilidade jurídica de qualquer iniciativa com os elementos disponíveis, determino o arquivamento dos presentes autos.
Proc.: 3.222/05

Interessado: Dr. Fábio Vasconcelos Barbosa, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em razão da informação prestada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, determino o arquivamento.
Proc.: 166/06

Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão de Montes Claros/MG.
Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Ilustre Promotor de Justiça, oficie-se ao interessado informando acerca das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça e encaminhando cópia das mesmas. Após, arquite-se.
Proc.: 189/06

Interessado: Cícero Guedes da Silva, CEI/PM reformado.
Assunto: Representação.

Despacho: Em face das informações prestadas, retornem os autos à Assessoria Técnica.
Proc.: 486/06

Interessado: Assessoria de Comunicação.
Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Serviço de confecção de pastas classificadoras personalizadas para o informativo "CEFAFEMAÇÃO". Aplicação do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta".
Proc.: 599/06

Interessado: Secretaria Executiva de Ressocialização.
Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Remetam-se os autos ao Promotor de Justiça de Execução Penal, solicitando sugestões para a celeridade na tramitação do feito.
Proc.: 601/06

Interessado: Dr. Cláudio Pereira Pinheiro, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, arquite-se.
Proc.: 635/06

Interessado: Diretoria Administrativa.
Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Compra de pequeno valor. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Aplicação do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta".
Proc.: 663/06

Interessado: Diretoria de Informática.
Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Contratação de serviços

para reestruturação da página do site da Procuradoria-Geral de Justiça. Hipótese de aplicação do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta. Pelo deferimento, após as recomendações ora exaradas".
Proc.: 705/06

Interessado: Dr. Paulo Roberto Marques dos Anjos, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, arquite-se.
Proc.: 728/06

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, arquite-se.
Proc.: 730/06

Interessado: Diretoria Administrativa.
Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Acato o parecer da Consultora Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação de serviços de engenharia. Necessidade de elaboração do projeto básico, consoante art. 7, § 2, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Após o cumprimento das lacunas ora detectadas, possível a contratação direta, diante das disposições do art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93".
Proc.: 731/06

Interessado: Dr. José Carlos Malta Marques, Corregedor-Geral do Ministério Público.
Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se as portarias respectivas. Após, arquite-se.
Proc.: 743/06

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Meio Ambiente.
Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito do processo PGJ nº 166/06. Arquite-se.
Proc.: 751/06

Interessado: Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo diárias para o PM Francisco Miguel dos Santos.

Despacho: Defiro à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Após, arquite-se.
Proc.: 752/06

Interessado: Luiz Carlos Rodrigues de Lima, funcionário desta Procuradoria-Geral de Justiça.
Assunto: Requerendo antecipação de férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquite-se.
Proc.: 754/06

Interessado: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquite-se.
Proc.: 756/05

Interessado: Dr. Nilson Mendes de Miranda, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Em razão da informação prestada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, determino o arquivamento.
Proc.: 767/06

Interessado: Paula Broad Rizzo Meireles, funcionária desta Procuradoria-Geral de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquite-se.

Proc.: 770/06

Interessado: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo antecipação de férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquite-se.
Proc.: 778/06

Interessado: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquite-se.
Proc.: 783/06

Interessado: Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. À DP para anotar. Após, arquite-se.
Proc.: 800/06

Interessado: Naira Vieira Nobre, funcionária desta Procuradoria-Geral de Justiça.
Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Encaminhe-se à DCF para apreciação dos comprovatórios das despesas e posterior baixa das responsabilidades.
Proc.: 801/06

Interessado: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo certidão.

Despacho: Defiro. À DP para as providências cabíveis.
Proc.: 818/06

Interessado: Dr. João Batista Santos Filho, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo expedição de portaria.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria respectiva. Após, arquite-se.
Proc.: 820/06

Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo afastamento para concorrer a cargo eletivo.

Despacho: Encaminhem-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.
Proc.: 827/06

Interessado: Dr. Carlos Omena Simões, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo certidão.

Despacho: Defiro. À DP para as providências cabíveis.
Proc.: 829/06

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.
Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça.

Despacho: À DG para providenciar portaria com a indicação do Dr. José Antônio Malta Marques. Comunique-se ao Magistrado por telefone. Após, arquite-se.

O Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Diógenes Tenório de Albuquerque Júnior, despachou, por delegação, nesta data, os seguintes processos:
Proc.: 563/06

Interessado: Diretoria Administrativa.
Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.
Proc.: 814/06

Interessado: Sandra Maria Floro da Silva Alonso e outros, moradores de Santa Luzia do Norte.
Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Satuba. Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 03 de abril de 2006.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Assessor Técnico/Diretoria Geral

PORTARIA nº 166, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, Promotor de Justiça de Mata Grande, de 1ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 133,65 (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 668,25 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Canapi, nos dias 01, 08, 15, 16 e 22 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante à Promotoria de Justiça de Canapi, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 167, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de MARIADA SALETE BRAZIL SILVA, Chefe de Análise e Desenvolvimento desta Procuradoria-Geral de Justiça, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade do Rio de Janeiro /RJ, no período de 29/03 a 01/04 do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 168, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e em atendimento ao pedido formulado no processo PGJ nº 829/06, resolve designar o Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, para funcionar nas sessões do Tribunal do Júri, a se realizarem nos dias 04 e 05 de abril do corrente ano, na 2ª Vara do Juízo de Direito da Comarca de Santana do Ipanema.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 169, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve ratificar os atos praticados pelo Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, nas sessões do Tribunal do Júri dos dias 30 e 31 de março do corrente ano, no Juízo de Direito da Comarca de Água Branca.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 170, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. CLÁUDIO PEREIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Paripueira, nos dias 03, 07, 10, 14 e 17 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante à Promotoria de Justiça de Paripueira, de 1ª entrância, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 171, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. PAULO ROBERTO MARQUES DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Água Branca, nos dias 01, 02, 15, 16 e 22 de fevereiro do corrente ano, para desempenhar funções ministeriais perante à Promotoria de Justiça de Água Branca, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 172, DE 03 DE ABRIL DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do 3º Sargento PM FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS, da Assessoria Militar desta Procuradoria-Geral de Justiça, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, nos dias 17 à 19 de janeiro e 14 à 16 de fevereiro do corrente ano, a serviço da Procuradoria-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339015 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público Estadual
Comissão de Seleção de Estagiários

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA
DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão de Seleção de Estagiários, no uso de suas atribuições, informa a todos os candidatos o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos às provas realizadas no dia 12 março de 2006.

I – PROVA OBJETIVA:

I – Questão n.º 17:

Relator: Doutor Sérgio Coutinho dos Santos (OAB/AL).

Sr. Presidente da Comissão de Seleção

Trata-se de recurso interposto pela candidata Laila Soares Cavalcante, tendo em vista a questão n. 17 (Prova de Direito Civil).

Segundo a candidata, em provas objetivas, seria aconselhável qualquer afirmação taxativa em assuntos cuja interpretação possa ser mais ampla. A candidata mostra, assim, desconhecer que qualquer assunto, ao receber análise científica, filosófica ou hermenêutica, poderá ter interpretação mais ampla. Deste modo, nem mesmo seria possível a realização de uma prova objetiva sobre qualquer tema.

A candidata defende que a questão de n. 17 seria nula. A referida questão apresentava em seu enunciado: “São pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Código Civil:”. Assim, a resposta indicada no gabarito corresponde à alternativa “A”: “associações, sociedades e fundações”.

Para apresentar seus argumentos, a candidata apresenta o texto da Lei n. 5.764/71 e um fragmento de um acórdão do Superior Tribunal de Justiça a respeito do at. 166 do Código Tributário Nacional e outro acórdão, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul a respeito da Lei de Licitações. Além disso, sem especificar a natureza do documento, traz um argumento que, supostamente, seria proveniente do Ministério de Ciência e Tecnologia.

Não se fazem necessárias quaisquer considerações a respeito da legislação e da jurisprudência ora expostos pela candidata. A questão refere-se expressamente ao Código Civil

Brasileiro. Não foi contestado pela candidata que o gabarito encontre amparo legal naquela lei. Nem mesmo poderia haver tal contestação, pois a alternativa “A”, descrita no gabarito, encontra-se descrita no art. 44 do Código Civil Brasileiro.

Portanto, a respeito da questão n. 17 da Prova de Direito Civil, faz-se necessário manter a resposta descrita no gabarito, sem quaisquer alterações, sendo improcedente o recurso.

A Comissão, sem discrepância, julga improcedente o recurso.

2 – Questão n.º 19:

Relator: Doutor Sérgio Coutinho dos Santos (OAB/AL).

Sr. Presidente da Comissão de Seleção

Trata-se do Recurso impetrado a esta Procuradoria Geral de Justiça, pelo candidato José Ailton da Silva Júnior, tendo em vista a questão n. 19 da Prova de Direito Civil do programa de seleção de estagiários de 2006.

O candidato defende que a questão deveria ser anulada, uma vez que a alternativa indicada no gabarito (“D”), segundo o candidato, não corresponderia à verdadeira. Nenhuma alternativa descrevia o inciso II da questão como correto. Segundo o candidato, a questão não leva em consideração a classificação doutrinária existente entre fatos jurídicos *stricto sensu* e atos jurídicos *lato sensu*.

Todavia, o candidato não percebe que a própria legislação cível brasileira não abraça essa classificação doutrinária. Não há nem mesmo consenso entre doutrinadores a respeito de tal classificação. É sintomático deste dissenso que o candidato justificou sua tese sem trazer a bala qualquer norma jurídica, mas apenas a posição isolada e descontextualizada (não há citações) de uma única obra da doutrina pátria.

Portanto, a respeito da questão 19 da prova de Direito Civil, faz-se necessário manter a resposta descrita no gabarito, sem quaisquer alterações. Considera-se, assim, improcedente o recurso.

A Comissão, sem discrepância, julga improcedente o recurso.

3 – Questão n.º 27:

Relator: Doutor Sérgio Coutinho dos Santos (OAB/AL).

Sr. Presidente da Comissão de Seleção

Trata-se do Recurso impetrado a esta Procuradoria Geral de Justiça, pelo candidato José Ailton da Silva Júnior, tendo em vista a questão n. 27 da Prova de Direito Processual Civil do programa de seleção de estagiários de 2006.

O candidato defende que a alternativa correta seria “d”, não “a”. Diverge, assim, do gabarito oficial.

A elaboração da questão considerou apenas o texto do Código de Processo Civil, não considerando a redação da Emenda Constitucional n. 45, como bem lembra o candidato.

Portanto, solicito a anulação da questão 27 e, com isto, o requerimento do candidato sendo considerado procedente.

A Comissão, sem discrepância, julga procedente o recurso e anula a questão n.º 27.

4 – Questão n.º 26:

Relator: Doutor Sérgio Coutinho dos Santos (OAB/AL).

Sr. Presidente da Comissão de Seleção

5 – Questão n.º 35:

Relatora: Doutora Marluce Falcão de Oliveira (MP/AL).

QUESTÃO N.º 35.

Recorrente: José Ailton da Silva Júnior.

A Questão de n.º 35 está plenamente correta nada existindo em sua redação que venha entrar em contradição com o texto legal, conforme consta das razões recursais. Quando a questão afirma que as penas restritivas de direito são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando aplicada pena privativa de quatro anos, encontra-se correta uma vez que o art. 44 do Código Penal dispõe que tal aplicação deverá ocorrer quando a pena não seja superior a quatro anos, o que na hipótese apresentada quer dizer a mesma coisa, sem se excluir penas inferiores; bem como em caso do Réu não ser reincidente. Neste ponto, a reincidência é causa de aplicação, constando a alternativa de opções previstas na lei, sem, contudo, explorar todas as hipóteses legais, o que certamente, não leva a alternativa a erro. A discussão suscitada quanto ao alcance da reincidência não é objeto de averiguação neste ponto. Não cabe nesta questão o candidato ir além do que se pede. Outrossim, a questão corresponde a cinco alternativas, estando de igual forma corretas as alternativas b e d que não foram impugnadas. Desta forma todas as alternativas estão corretas, não procedendo as razões recursais apresentadas, devendo ser mantida à questão de n.º 35, a resposta referente a alternativa “e”, nos termos do gabarito oficial.

A Comissão, sem discrepância, julga improcedente o recurso.

6 – Questão n.º 40:

Relatora: Doutora Marluce Falcão de Oliveira (MP/AL).

QUESTÃO N.º 40.

Recorrente: José Ailton da Silva Júnior.

Com referência a questão de n.º 40, a alternativa “d” que corresponde ao gabarito oficial, é a única alternativa correta quando afirma que: “Sendo a competência a delimitação do poder jurisdicional, podemos afirmar que a competência por prerrogativa de função abrange também as pessoas que não gozam de foro especial, sempre que houver concurso de pessoas na prática delitiva.” A afirmativa leva o candidato a um raciocínio gramatical lógico. Quanto às questões doutrinárias suscitadas pelo candidato recorrente, torna-se importante ressaltarmos que o enunciado da questão sob exame não admite tal foro de discussão. A competência por prerrogativa de função, conforme ensina Julio Fabbrini Mirabete – abrange também as pessoas que não gozam de foro especial, sempre que houver concurso de pessoas (art. 77, I e 78, III), evidentemente do CPP (cf. Processo Penal, p. 182, Atlas, 1ª ed., 1991). De acordo com a norma processual penal, não procedem as razões recursais apresentadas, por não comportar maiores discussões quanto as divergências jurisprudenciais e doutrinárias, não apropriadas ao caso sob exame, devendo ser mantida à questão de n.º 40, a resposta referente à alternativa “d”, nos termos do gabarito oficial.

A Comissão, sem discrepância, julga improcedente o recurso.

7 – Questão n.º 43:

Relatora: Doutora Marluce Falcão de Oliveira (MP/AL).

QUESTÃO N.º 43.

Recorrentes: Ana Carolina Tenório de Carvalho e

Michelle Kesly Lima de

Recursos apontam para a questão de n.º 43 alguns pontos, contudo, o que se observa é que as razões apresentadas carecem de fundamentação, encontrando-se ultrapassadas, uma vez que o Código de Processo Penal foi alterado pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Se o réu estiver preso, se a antiga discussão sobre a regularidade da simulação ao Diretor do estabelecimento penal. Quanto a afirmativa constante da alternativa “a”, trata-se errada uma vez

que o caso sob exame refere-se a carta precatória e não carta de ordem. Finalizando o presente tópico, esclareça-se que a citação por *carta de ordem* é aquela determinada pelos Tribunais nos processos de sua competência originária, ou seja, emana de órgão jurisdicional de grau superior para cumprimento por de grau inferior, realizada pelo magistrado do território onde se encontra o acusado. As justificativas para emprestar veracidade as afirmativas "a" e "e" não encontra amparo se quer na doutrina selecionada, apontando contradição na equivocada interpretação dada pelas candidatas inconformadas. Destarte os próprios doutrinadores pesquisados apontarem para a diferença entre a carta de ordem e a carta precatória, as similitudes que não se aplicam ao caso sob exame, desvirtuam a correta interpretação posta ao intérprete. Para que as conjecturas das recorrentes possam encontrar guarida, necessário se faz acrescer as afirmativas erradas as hipóteses suscitadas, o que não vem ao caso. Na forma da redação disposta nas afirmativas apresentadas na questão de nº 43 apenas a alternativa "c" é correta, conforme gabarito oficial, que deve ser mantido.

A Comissão, sem discrepância, julga improcedente o recurso.

8 – Questão n.º 36:

Relatora: Doutora Marluce Falcão de Oliveira (MP/AL).

QUESTÃO Nº 36

Recorrentes: Ana Carolina Tenório de Carvalho, Michelle Kesly Lima de Sá, Anna Robertha Souza Cavalcanti, Nathália Januzi de Almeida Rocha e Monique Dellane Santos Cavalcante.

A questão em epígrafe versa sobre circunstâncias legais que não se constituem agravantes da pena. Sem maiores esforços, analisando as opções postas, verifica-se que assiste razão aos recorrentes, nos termos do art. 61, II, alínea "I", do Código Penal, uma vez que a alternativa "c", para ser considerada uma circunstância agravante, deveria constar a expressão "embriaguez preordenada", sendo esta caracterizadora da *actio libera in causa*. Diante do exposto, a questão de nº 36 deve ser anulada por comportar duas respostas possíveis.

A Comissão, sem discrepância, julga procedente o recurso e anula a questão nº. 36.

II – PROVA DE REDAÇÃO:

Não foram interpostos recursos da prova de redação.

III – CONCLUSÃO:

A Comissão de Seleção de Estagiários, por unanimidade, resolve acatar os recursos interpostos às questões de números: 26, 27 e 36, atribuindo os respectivos pontos a todos os candidatos.

Maceió, 03 de abril de 2006.

HUMBERTO PIMENTEL COSTA
Promotor de Justiça/Presidente da Comissão

Ministério Público Estadual
Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual

O Promotor de Justiça, Dr. Maurício André Barros Pitta integrante da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual, despachou na data de 30 de março de 2006, os seguintes Procedimentos Administrativos:

Procedimento Administrativo nº 157/2004
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na construção do denominado Monumento ao Milênio.

DESPACHO

Tendo em vista não se encontrar apensado aos autos documentação referenciada no Ofício nº 0192/2004-GDP, da lavra do Diretor Presidente da SERVEAL Carlos Alberto de Moraes Freitas, oficie-se com cópia deste ao Senhor Procurador-Geral de Justiça para as providências que entender necessárias, tendo em vista o fato de mencionada documentação teria sido entregue ao Procurador-Geral de Justiça à época, momento que o processo em tela encontrava-se em

DESPACHO

Extraíam-se cópias da representação anexa e envie-se para o DER/AL e SMTT, por ofício, no sentido de que, em tomando conhecimento, preste informações necessárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Maceió, 30 de março de 2006.

Maurício André Barros Pitta
Promotor de Justiça

O Promotor de Justiça, Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa, integrante da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual, despachou na data de 29 de março de 2006, os seguintes Procedimentos Administrativos:

Procedimento Administrativo nº 181/06
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região
Assunto: Denúncia de Irregularidades no IZP

Trata-se de denúncia formulada por servidores lotados no Instituto Zumbi dos Palmares – IZP, que afirmam não estarem percebendo horas extras e o adicional noturno. Adicionais, vantagens e demais direitos dos servidores públicos estatutários são caracterizados como direitos de natureza disponível.

Compete ao Ministério Público a defesa de direitos e interesses públicos de natureza indisponíveis. Assim, carece legitimidade ao *Parquet* para a proteção dos direitos acima mencionados, os quais deverão ser pleiteados individualmente em Juízo pelos seus titulares.

Diante do exposto, inexistindo interesse público primário a legitimar a intervenção do Ministério Público Estadual neste feito, arquive-se.
Publique-se e cumpra-se.

Maceió, 30 de março de 2006.

Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Maurício André Barros Pitta
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 158/05
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região
Assunto: Encaminhamento cópia da Representação nº 270/05.

DESPACHO

Encaminhe-se à Controladoria Geral de Estado para tomar ciência dos fatos narrados na denúncia em anexo, bem como para adotar as providências devidas. Conceda-se o prazo de 40(quarenta) dias para informar a este N.F.P.E.S.F sobre as medidas adotadas.
Publique-se e Cumpra-se.

Maceió, 16 de março de 2006.

Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COLETIVA CRIMINAL
DE ATRIBUIÇÃO NÃO PRIVATIVAS

A Coordenadora da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa da Capital, Promotora de Justiça Dra. Neide Maria Camêlo da Silva, distribuiu nesta data os processos que ora tramitam no núcleo da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa da Capital:

PROMOTOR: Dra. Marília Cerqueira Lima.

PROCESSO: 40/2006 - PJCCANP
INTERESSADO: Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude / 1º Centro de Apoio Operacional MP/AL.
ASSUNTO: Denúncia Nº 82083/2006

PROCESSO: 2041/2005
INTERESSADO: Corregedoria Regional de Polícia Federal.
ASSUNTO: Encaminhando Documentos

Maceió, 03 de Abril de 2006.

Sônia Cristina da Silveira Albuquerque
Assessora

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '03' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O
FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE
PROTOCOLO.PROMOVEU
A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ATÉ
AS
DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE
PROCESSOS
ABAIXO RELACIONADO(S):

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2003.001758-5
RECURSO EXTRAORDINARIO EM REMESSA EX
OFFICIO
CAPITAL
RECORRENTE:
JUIZO
RECORRIDO :
MAURICIO WANDERLEY PINTO MAUX LESSA E
OUTROS
Entrada :16/3/2005 Retirada :17/3/2005
Devolução :3/4/2006 Saidap/ TJ 3/4/2006

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 16/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2005.000699-7
MANDADO DE SEGURANÇA (TPC)
CAPITAL
IMPTE :
JOSE REINALDO FULCO MOURA E OUTRO
IMPEDO :
GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :22/2/2006 Retirada :22/2/2006
Devolução :3/4/2006 Saidap/ TJ 3/4/2006

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/2/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2005.001880-6
A. DE INST. DESP. DEN. REC. ESP. EM A. DE INST.
CAPITAL
AGRAVANT :
EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICACOES S/A
AGRAVADO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :27/3/2006 Retirada :27/3/2006
Devolução :3/4/2006 Saidap/ TJ 3/4/2006

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/3/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '03' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O
FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DESTES SETOR DE
PROTOCOLO.PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA. ATÉ AS
DEZESSEIS E
TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2006.000691-4
APELAÇÃO CIVEL
SAO SEBASTIAO
APETE :
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO

APEDO :
ANTONIO MARCOS PORTO DA SILVA
Entrada :28/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/3/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

1ª CAMARA CIVEL

2006.000592-9
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
FRANCISCO FERREIRA COSTA
Entrada :28/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/3/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

2ª CAMARA CIVEL

2006.000427-1
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
FABIANO JATOBA TENORIO E OUTROS
AGRADO :
L.R.J.T.REPP/MAE A.C.R.L
Entrada :15/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/4/2006
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2006.000584-0
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
DER/AL-DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO
ESTADO DE
ALAGOAS
APEDO :
COTEL-CONSTRUCAO DE TERRAPLANAGEM
LTDA
Entrada :17/3/2006 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/4/2006
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2006.000645-7
APELAÇÃO CIVEL
RIO LARGO
APETE :
INSS-INSSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
SOCIAL
APEDO :
USINA SANTA CLOTILDE S/A
Entrada :23/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/4/2006
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2006.000624-4
APELAÇÃO CIVEL
GIRAU DO PONCIANO
APETE :
MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO
APEDO :
ALEXANDRO DA SILVA SANTOS
Entrada :21/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/4/2006
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2004.000958-2
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
KATARINA BATISTA DA SILVA
AGRADO :
RENATA PONTUAL CALHEIROS E OUTRO
Entrada :6/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/4/2006
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2006.000341-3
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
ROSILDA GOMES VITORINO RIBEIRO E OUTROS
Entrada :6/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/4/2006
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2006.000708-8
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
C.A.M.REP/MAE N.S.A.M E OUTRO
APEDO :
ESPOLIO DE ROSA CABRAL DE MENDONCA
Entrada :30/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 3/4/2006
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

CAMARA CRIMINAL

2006.000694-5
REMESSA CRIME EX OFFICIO
FLEXEIRAS
REMETE :
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FLEXEIRAS
PARTE(S) :
MANOEL ALVINO DOS SANTOS

Entrada :31/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

CAMARA CRIMINAL

2006.000753-8
APELAÇÃO CRIMINAL
NOVO LINO
APETE :
MANOEL MESSIAS DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :31/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

CAMARA CRIMINAL

2006.000740-4
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
MINISTERIO PUBLICO
APEDO :
CLEITON DA SILVA
Entrada :31/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HC

2006.000553-4
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
JOSIVAL LUIZ DA SILVA

Entrada :31/3/2006 Retirada :3/4/2006
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

BIANCAATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '31' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE
PROTOCOLO, PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO
AUTOMÁTICA, APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2006.000718-1
APELAÇÃO CIVEL
PALMEIRA DOS INDIOS

APETE :
MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS
APEDO :
EDVALDO LEONARDO DA SILVA
Entrada :31/3/2006 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 31/3/2006
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

BIANCAATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '03' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE
PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 16:30, OS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.828 / 2006
Interesado:
DR. TÁCITO YURI DE MELO BARROS,
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.829 / 2006
Interesado:
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA C. DE
SANTANA DO IPANEMA

Assunto:
REQ. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO
MP
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.830 / 2006
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.831 / 2006
Interesado:
DR. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA,
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.844 / 2006
Interesado:
DRª FAILDE SOARES FERREIRA DE
MENDONÇA, PROMOTORA DE
JUSTIÇA

Assunto:
REQUERENDO SUSPENSÃO DE FÉRIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<

AO(S) '31' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O
FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO,
ENCAMINHOU APÓS
AS 16:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADOS:

Proc.819 / 2006
Interesado:
DR. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO,
PROMOTOR DE
JUSTIÇA
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.820 / 2006
Interesado:
DRª MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA,
PROMOTORA DE
JUSTIÇA
Assunto:
REQ. AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.821 / 2006
Interesado:
DR. SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ,
PROCURADOR DE
JUSTIÇA
Assunto:
REQ. FÉRIAS P/ MAIO E AGOSTO/06
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.822 / 2006
Interesado:
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO
IPANEMA
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.823 / 2006
Interesado:
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
MARECHAL DEODORO
Assunto:
REQUERENDO DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.824 / 2006
Interesado:
3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO
IPANEMA
Assunto:
SOLICITANDO IMPRESSORA P/ COMPUTADOR
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.825 / 2006
Interesado:
CEL. JOILSON FERNANDES DE GOUVEIA,
CHEFE DA PGJ
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.826 / 2006
Interesado:
A CHAPA SOCIAL SIM CIDADANIA JA!
Assunto:
REPRESENTAÇÃO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.827 / 2006
Interesado:
DR. CARLOS OMENA SIMÕES, PROMOTOR DE
JUSTIÇA
Assunto:
REQUERENDO CERTIDÃO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)